

**LEI N.º 18.324, DE 23.03.23 (D.O. 24.03.23)**

**FIXA O SUBSÍDIO MENSAL DOS  
MEMBROS DO PODER JUDICIÁRIO DO  
ESTADO DO CEARÁ.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1.º** Os valores dos subsídios mensais dos membros do Poder Judiciário do Estado do Ceará passam a ser os constantes dos Anexos I, II e III desta Lei, cujos efeitos financeiros vigorarão a partir de 1.º de abril de 2023, 1.º de fevereiro de 2024 e 1.º de fevereiro de 2025, respectivamente.

**Art. 2.º** Os proventos dos magistrados e as pensões provisórias de montepio da magistratura cearense são fixados nos mesmos valores estabelecidos nesta Lei para os magistrados em atividade.

**Art. 3.º** As despesas decorrentes das alterações estabelecidas por esta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

**Art. 4.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, salvo quanto aos efeitos financeiros, que vigorarão a partir de 1.º de abril de 2023.

**Art. 5.º** Ficam revogados os valores de subsídio fixados no Anexo Único da [Lei Estadual n.º 16.718, de 21 de dezembro de 2018](#), e demais disposições em contrário.

**PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, 23 de março de 2023.

**Elmano de Freitas da Costa  
GOVERNADOR DO ESTADO**

**ANEXO I DA LEI ESTADUAL Nº 18.324 DE 24 DE MARÇO DE 2023.**

TABELA DE SUBSÍDIOS DA MAGISTRATURA ESTADUAL A PARTIR DE 1.º DE ABRIL DE 2023

<b>CARGO</b>	<b>SUBSÍDIO</b>
DESEMBARGADOR	R\$ 37.589,96
JUIZ DE DIREITO DE ENTRÂNCIA FINAL	R\$ 35.710,46
JUIZ DE DIREITO DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA	R\$ 33.924,93
JUIZ DE DIREITO DE ENTRÂNCIA INICIAL	R\$ 32.228,69

**ANEXO II DA LEI ESTADUAL Nº 18.324 DE 24 DE MARÇO DE 2023**

TABELA DE SUBSÍDIOS DA MAGISTRATURA ESTADUAL A PARTIR DE 1.º DE  
FEVEREIRO DE 2024

<b>CARGO</b>	<b>SUBSÍDIO</b>
DESEMBARGADOR	R\$ 39.717,69
JUIZ DE DIREITO DE ENTRÂNCIA FINAL	R\$ 37.731,80
JUIZ DE DIREITO DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA	R\$ 35.845,21
JUIZ DE DIREITO DE ENTRÂNCIA INICIAL	R\$ 34.052,95

**ANEXO III DA LEI ESTADUAL Nº 18.324 DE 24 DE MARÇO DE 2023**

TABELA DE SUBSÍDIOS DA MAGISTRATURA ESTADUAL A PARTIR DE 1.º DE  
FEVEREIRO DE 2025

<b>CARGO</b>	<b>SUBSÍDIO</b>
DESEMBARGADOR	R\$ 41.845,49
JUIZ DE DIREITO DE ENTRÂNCIA FINAL	R\$ 39.753,21
JUIZ DE DIREITO DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA	R\$ 37.765,55
JUIZ DE DIREITO DE ENTRÂNCIA INICIAL	R\$ 35.877,27